



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 340
Decisão da CEEE	Nº 089/2019	
Interessado	CREA-PB	
Assunto	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE.	

EMENTA: Homologa processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, em atendimento a PL Nº 008/2001 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2019 da CEEE e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **340**, de 17 de junho de 2019, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE em atendimento aos termos da Decisão PL Nº 008/2001, que “*Dispõe sobre procedimentos para registro de pessoas jurídica no Crea/PB e dá outras providências*”; Decisão de Delegação Nº 001/2019 da CEEE, que “*Delega competência para o exercício 2019 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados*”; Decisão de Delegação Nº 002/2019 da CEEE, que “*Delega competência para o exercício 2019 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do CREA-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do CONFEA)*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, a saber: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA**: Prot. 1109456/2019 - Gouveia Engenharia Ltda; Prot. 1110462/2019 - Rural Eletro Comércio e Serviços Elétricos Ltda; Prot. 1109339/2019 - Eletric Test Serviços Ltda; Prot. 1100959/2019 - Antonio Nivaldo Rolim Ribeiro de Sousa - Me; Prot. 1099063/2019 - Neide Bonner Rodrigues; Prot. 1108766/2019 - PB Telecom Internet Banda Larga Ltda - Me; **REGISTRO DE PROFISSIONAL**: Prot. 1109863/2019 - Eduardo do Nascimento Nóbrega; Prot. 1109628/2019 - Tamires Nubia Carvalho de Azevedo; Prot. 1109580/2019 - Ellen Mayara Floriano da Costa; Prot. 1109208/2019 - Arthur Aprígio de Melo; Prot. 1101274/2019 - Josenildo de Paes; Prot. 1110324/2019 - Antonio Dutra Dantas de Almeida; Prot. 1110295/2019 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Rafaela Oliveira Grandez; Prot. 1100504/2019 - Rayan Lucas Barreto França; Prot. 1099297/2019 - Diego Souto de Queiroz; **REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**; Prot. 1110275/2019 - Diego Heleno de Assis Pires Melo. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB), Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2019

Eng. Eletric./Mestre em Eng.^a Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)